



Decisão do Presidente nº 060/2023

Assunto: PACS 041/2023 – Aquisição de produtos de higiene e limpeza
Dispensa Eletrônica sem Disputa

DECISÃO

O presente PACS 041/2023 – Aquisição de produtos de higiene e limpeza, refere-se à contratação direta de insumos por meio de dispensa de licitação eletrônica, visando atender à unidade desta Autarquia.

Conforme a Nota de Pré-empenho, a aquisição dos bens, no valor de **R\$ 4.455,91** foi prevista na Proposta Orçamentária de 2023 do CRF-PR.

O limite de valores para dispensa não será ultrapassado, considerando que o valor do somatório da contratação não atinge o disposto no art. 75, inciso II §1 e § 7º, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 5º, IV, §1º, da IN Seges/ME 67/21, nos termos atestados no Parecer nº 26/2023 da Comissão Permanente da Licitação.

Foi proposto, portanto, a realização de dispensa eletrônica para a aquisição pretendida, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, conforme parecer nº 48/2023, para fins de controle de legalidade, a qual entende-se que a pretensão enquadra-se na Contratação Direta em razão de baixo valor que não ultrapassa o limite definido na legislação vigente, de R\$ 57.208,33.

Pelo exposto, no uso das atribuições que me foram conferidas, **APROVO** a Contratação Direta e **DETERMINO** a realização do procedimento de contratação por Dispensa de Licitação sem disputa, nos termos solicitados.

Por fim, encaminhado ao Agente de Contratação para as providências cabíveis.

Márcio Augusto Antoniassi
Presidente do CRF-PR